



REGIMENTO DE TAXAS 2023

Clube de Orientação Tiradentes - COTi

Regimento de Taxas 2023 aprovado na Assembleia Geral Ordinária – AGO 1/2023.

AGO 1/2023

Versão final



REGIMENTO DE TAXAS 2023

Art. 1º. – O presente Regimento de Taxas estabelece os valores a serem cobrados pelo Clube de Orientação Tiradentes – COTi no ano de 2023, devendo ser cumprido por todos os atletas e associados:

Art. 2º. – A Taxa de Filiação deverá ser paga no ato da filiação ao COTi.

Proponentes:	até 30/12/2023 RS
a) Contribuinte Temporário (até 4 meses de filiação ou 2 etapas dos campeonatos no DF)	Isento
b) Demais proponentes	Isento

Art. 3º. – TAXA DE ANUIDADE: deverá ser paga pelos associados conforme os valores abaixo:

Associados:	até 31/08/2023 RS
a) Contribuinte Individual	85,00
b) Contribuinte Juvenil – 14 a 18 anos	40,00
c) Contribuinte Infantil – até 13 anos	35,00
d) Contribuinte Familiar I (Titular e cônjuge)	140,00
e) Contribuinte Familiar II (Titular, cônjuge e filhos menores de 18 anos)	170,00
f) Contribuinte Temporário (até 4 meses de filiação ou 2 etapas dos campeonatos no DF)	Isento
g) Atleta amparado pela Regra 45 das RGOP da CBO	Isento

Parágrafo 1º - A taxa de anuidade 2023 paga a partir de 31/08/2023 terá o valor definido pelo Regimento de Taxas de 2024.

Parágrafo 2º - Os débitos relativos a anuidades de anos anteriores deverão ser quitados com o pagamento do valor correspondente a uma anuidade conforme estabelece o caput do Art. 3º deste regimento de taxas, juntamente com o pagamento relativo a 2023. Ou seja, para estar em dia com as obrigações financeiras junto ao COTi, deverá ser feito o pagamento único de duas vezes o valor estabelecido no caput Art. 3º.

Parágrafo 3º - A anuidade será paga por todos os atletas independente de participar ou não de eventos de orientação nacional, regional, estadual ou local.

Parágrafo 4º - Para fins da aplicação deste Regimento, serão considerados dependentes em um grupo familiar aqueles constantes do inciso I do Art. 16 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.



REGIMENTO DE TAXAS 2023

Art. 4º - Todos os associados que vierem transferidos de outros clubes deverão fazer o pagamento do valor da Taxa de Anuidade conforme Art. 3º.

Art. 5º - Os atletas que participarem de Curso de Iniciação em Orientação em 2023 e se filiarem ao COTi na categoria "N" e nela permanecerem até 31/12/2023 terão desconto de 50% sobre o valor da anuidade 2023 informado no Art. 3º.

Art. 6º - Taxa de Percurso Treino terá o valor definido no respectivo convite para o evento.

Art. 7º - As Taxas de Inscrição em Curso ou Oficina serão cobradas de acordo com o publicado nos respectivos boletins dos eventos.

Art. 8º - A Taxa de Inscrição em competição oficial será a publicada no respectivo boletim do evento.

Art. 9º - Os valores deverão ser depositados em nome do **Clube de Orientação Tiradentes – COTi, CNPJ: 11.021.261/0001-04, na conta no Banco do Brasil, Agência 2500-3, Conta nº 21379-9**. A chave PIX é o CNPJ: 11021261000104.

Parágrafo único – Deverá ser enviada cópia do comprovante do depósito para o correio eletrônico contato@coti.org.br.

Art. 10º - Os valores depositados a maior poderão ser devolvidos à conta de origem mediante solicitação do associado e será deduzido o valor correspondente à Taxa de Expedição de Documento no valor de R\$10,00 por documento.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do COTi.

O presente Regimento de Taxas 2023 foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária 1/2023 realizada em 02/07/2023.

SUELY GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente do COTi